



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.01

Nº 016/01 Santana de Mangueira- PB, Em 30.05.01 Quarta-Feira  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria/GPM/ nº 044/01

30 de Maio de 2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo de implantação do Cartão Nacional de Saúde, que foi instituído pela Norma Operacional Básica / 96 e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.094, de 26/02/98;

Considerando a necessidade de realizar o Cadastro dos Usuários do SUS em todos os Municípios do Estado;

Considerando a Portaria/GM nº 358, de 04/04/00, resolve:

Art. 1º - Constituir o Comitê Municipal de Implantação do Cartão Nacional de Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde e composto por:

- a) Um Representante da área de Informática: Séc. Espedito de Oliveira Mangueira.
- b) Um Representante da Coordenação de Saúde: Enf. Gleison Vieira Maciel.
- c) Um Representante da Coordenação Municipal do PACS / PSF: Enf. Mª. do Socorro A. Meneses.
- d) Um Representante do Ministério Público: Francisco Bergson Gomes Formiga Barros
- e) Dois Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Francisco Umberto Pereira e Gilberlândio Barbosa de Sousa.

§ 1º - A Coordenação do Comitê será exercida por um Técnico da SMS, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde poderá convidar técnicos, entidades ou instituições para contribuir no processo de implantação do Cartão Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Comitê Municipal tem como competência:

- a) Coordenar o processo de implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- b) Elaborar Plano de Ação para a implantação do Cartão Nacional de Saúde no Município;
- c) Interagir com a SES/PB no sentido de garantir a plena execução do Projeto;
- d) Acompanhar e garantir a conclusão do cadastramento dos usuários nos prazos estabelecidos;
- e) Identificar os prestadores de serviços localizados no Município e disponibilizar seus dados cadastrais;
- f) Identificar as unidades de saúde localizadas no município;
- g) Identificar os locais de instalação de equipamentos (Terminais de Atendimento do SUS - TAS e servidor municipal) no município;
- h) Auxiliar a empresa contratada na implantação do software municipal e do TAS;
- i) Supervisionar a atualização do cadastro municipal após o início da implantação;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Nº 016/01

Santana de Mangueira- PB, Em 30.05.01 Quarta-Feira

Fls.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- j) Empenhar-se no cumprimento das etapas, objetivos e prazos pactuados;
- k) Solucionar os problemas operacionais no decorrer da implantação;
- l) Realizar ampla divulgação do processo de implantação do Cartão Nacional de Saúde no Município;
- m) Repassar todas as informações concernentes à operacionalização do processo de implantação no Município ao CEICS de forma rotineira;
- n) Avaliar a implantação do projeto através de indicadores de desempenho estabelecidos;
- o) Redirecionar a implantação do Projeto;
- p) Realizar o processo de capacitação dos cadastradores no Município;
- q) Representar o Município no Comitê Estadual de Implantação do Cartão Nacional de Saúde - CEICS;
- r) Identificar os problemas a serem submetidos ao CEICS;
- s) Supervisionar a atualização dos cadastros municipais após o início da implantação;
- t) Outras ações pertinentes ao bom desempenho do Projeto.

Parágrafo Único - Fica a cargo do Gabinete do Secretário, todo apoio administrativo necessário às ações do Comitê.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB será responsável pela ampla divulgação do processo de implantação do Cartão SUS no Município e trabalhará de acordo com o Plano de Divulgação elaborado em conjunto com o Comitê, e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - Ao Setor de Informática / SMS, em articulação com o DATASUS, o Núcleo Técnico de Informática / SES-PB e a Empresa contratada, caberá:

- a) Integrar o Município às redes e sistemas de informação existente no Estado, especialmente no que se refere ao estabelecimento de padrões de captação e transferências eletrônicas de informações em saúde;
- b) Identificar os locais de instalação dos equipamentos no Município;
- c) Auxiliar as empresas contratadas na configuração de software e do TAS, compatibilizando-s com as necessidades dos gestores municipal e estadual;
- d) Participar do treinamento dos multiplicadores e técnicos municipais;
- e) Solucionar problemas operacionais no decorrer da implantação;
- f) Relacionar-se com as equipes da SMS e empresa contratada para implantação do Projeto no nível local;
- g) Outras ações pertinentes ao bom desempenho do projeto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, se responsabilizará pela integração da estrutura de informática do Município ao Projeto Cartão Nacional do SUS.

Art. 6º - Esta portaria tem vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Espedito Aldeci Mangueira Diniz